



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79

e-mail: polonicma@ig.com.br

RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP: 15160-000 - POLONI-SP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2017-CM

OBJETO: "Autoriza o Poder Legislativo Municipal a instituir e conceder aos seus Servidores Públicos Auxílio Alimentação, e dá outras providências".

Apovado por <u>unanimidade</u>
Em <u>1º</u> discussão
Sala da sessão <u>2ª / 08 / 17</u>

Evandir Pazeto
Evandir Pazeto
Presidente da Câmara
RG. 8.823.487-3 -SSP/SP

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal apresentou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a instituir e conceder aos seus Servidores Públicos "Auxílio Alimentação", com a emissão de cartão magnético, sob a denominação de "Cartão Alimentação".

§ 1º. A concessão se dará mensalmente, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

§ 2º. Incluem-se no benefício do Cartão Alimentação os servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal.

§ 3º. Os valores pagos a título de Cartão Alimentação terão natureza indenizatória, não se incorporando ao vencimento básico ou remuneração, não podendo ser computados nem considerados para fins de base de cálculo de outras parcelas.

Art. 2º. O Auxílio Alimentação somente poderá ser utilizado pelo servidor público municipal na aquisição de produtos de gêneros alimentícios.

Art. 3º. O Cartão Alimentação será fornecido como "prêmio de assiduidade" aos servidores ativos, objetivando a dinamização e eficiência do serviço público municipal, que no mês de competência preencherem os requisitos estabelecidos na presente Lei.

§ 1º. Excluem-se dos benefícios desta Lei, os servidores que:

- I - faltar injustificadamente ao serviço;
- II - obter licença para tratar de assunto de interesse particular; para missão de estudos fora do Município; por mudança em razão de casamento com militar; ou para o desempenho de mandato eletivo;
- III - pronunciado ou condenado por crime inafiançável, durante o período que estiver detido ou recluso;



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79

e-mail: polonicma@ig.com.br

RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP: 15160-000 - POLONI-SP

IV - for preso em flagrante delito, pela prática de crime ou contravenção penal, de cujo fato resulte falta ao serviço;

V - estiver respondendo a processo administrativo por insubordinação, ou, pela prática de ato ou conduta tipificada como delituosa; desde a instauração do processo e até o final do cumprimento da pena aplicada.

§ 2º. Qualquer infração aos itens acima o Cartão Alimentação será bloqueado até a regularização da situação.

§ 3º. Excetuam-se do bloqueio do Cartão Alimentação a concessão de licença nojo, casamento, paternidade e gestante.

§ 4º. Caberá recurso do bloqueio, endereçado ao Presidente da Câmara Municipal, que mediante consulta técnica, proferirá decisão no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2017, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a resolução nº 042/2007, com vigência a partir de 1º de julho de 2017.

Poloni-SP, 12 de junho de 2017.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Evaneor Pazeto
EVANEDIR PAZETO

Presidente da Câmara Municipal

José Carlos de Oliveira

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

Vice-Presidente da Câmara Municipal

Andréia Luzia Fachini Brait
ANDRÉIA LUZIA FACHINI BRAIT

1ª Secretária da Câmara Municipal

Ronan Antônio Noal

RONAN ANTÔNIO NOAL

2º Secretário da Câmara Municipal

Aprovado por	<i>unanimidade</i>
Em	<i>29</i> discussão
Sala de sessões	<i>27/06/17</i>

Evaneor Pazeto
Evanedir Pazeto
Presidente da Câmara
RG. 8.823.487-3 -SSP/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79

e-mail: polonicma@ig.com.br

RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656

CEP: 15160-000 - POLONI-SP

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e ao mesmo tempo encaminhamos o Projeto de Lei que institui e concede aos Servidores Públicos do Poder Legislativo o Auxílio Alimentação, estabelecendo diretrizes para a efetiva implantação deste benefício.

Considerando, a preocupação deste Legislativo Municipal em atender aos anseios de nossos servidores, entendemos que este benefício serve para dar suporte a sua alimentação e de seus familiares, tratando-se de benefício social.

Lembramos que este auxílio não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração do servidor legislativo para quaisquer efeitos, sem qualquer configuração como rendimento tributável ou contribuição previdenciária.

Dessa forma, e caracterizando-se a proposição como de natureza essencialmente técnica, tenho a convicção de que esta Colenda Câmara dará o seu apoio incondicional, contribuindo assim para o aprimoramento dos serviços prestados pelos funcionários dessa Casa de Leis.

Assim, esperando haver justificado o interesse e a conveniência de aprovação deste Projeto de Lei, agradecemos e encaminhamos para apreciação dos ilustres membros dessa Casa de Leis, contamos com o necessário apoio.

Cordialmente, Mesa Diretora.

EVANEDIR PAZETO
Presidente da Câmara

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

ANDREIA LUZIA FACHINI BRAIT
1ª Secretária

RONAN ANTÔNIO NOAL
2º Secretário